



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.010 de 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, mais uma SUBVENÇÃO SOCIAL a Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha, CNPJ nº 27.638.436/0001-67 (**HOSPITAL DE MONTANHA**), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para manutenção dessa entidade neste final de exercício.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo utilizará dotação própria do ORÇAMENTO-GERAL do Município de 2019, devendo liberar os recursos de acordo com cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho a ser apresentado pela entidade supra e aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2006, aprovada pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

**Art. 3º** - Esta subvenção deverá também obedecer às normas do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93,

*JCH*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

artigos 12, 16, e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 09 de dezembro de 2019.

*ICM*

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal